SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006506-04.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: ROSANA GUILLERMINA FENERO, argentina, solteira, motorista, filha de

Esteban Francisco Fenero e Délia Margarita Nigro, RG 35.717.725-3, CPF 020.242.918-05, com endereço na Rua Joaquim Ninelli, bloco 15, apartamento

14, São Carlos VI, CEP 13.575-885, São Carlos-SP.

Requerida: **DÉLIA MARGARITA NIGRO**, argentina, filha de Antonio Franciso Nigro e

Luísa Petrona Valerga, RG W661618-P/SE/DMAF/SP, CPF 551.249.338,

falecida em 02 de maio de 2015.

JUSTIÇA GRATUITA

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de pedido de **ALVARÁ JUDICIAL** feito por Rosana Guilhermina Fenero para levantamento de valores remanescentes de benefício (INSS) pela morte de Délia Margarita Nigro, sua mãe.

Juntou documentos (fls. 04/08)

Às fls. 08 consta o ofício do INSS informando que não existem dependentes habilitados.

É o relatório.

Fundamento e DECIDO.

É o caso de procedência do pedido.

Foi comprovado o parentesco, não há outros herdeiros e não existem dependentes habilitados.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para determinar a expedição do alvará solicitado e, por consequência, resolvo no mérito a questão, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas ante a ausência de litígio e a concessão da gratuidade.

Cumpra-se na forma e sob as penalidades da lei, expedindo-se o necessário.

Oportunamente, ao arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 24 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA